Anexo ao P. nº 24/99-GP
S. Vicente 23/02/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 227

Projeto de Lei Complementar nº 2/99
de autoria do
Vereador José Soares

Revoga a Lei Complementar nº 224/98, que dispõe sobre a isenção de tributos municipais, o cancelamento de débitos fiscais relativos a imóveis, ao funcionamento e às atividades das entidades que especifica e nas condições que estabelece.
Proc. nº 24639/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 224, de 16 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a isenção de tributos municipais, o cancelamento de débitos fiscais relativos a imóveis, ao funcionamento e às atividades das entidades que especifica e nas condições que estabelece.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de fevereiro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal